

Novas regras para a declaração do IR em 2010

O prazo para a entrega da declaração começa no dia 1º de março e vai até 30 de abril

No dia 10 de fevereiro, a Secretaria da Receita Federal do Brasil publicou no Diário Oficial da União a instrução normativa para a declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, ano-calendário 2009. Segundo a informação, deve declarar o imposto de renda o contribuinte residente no Brasil que recebeu rendimentos tributáveis superiores a R\$ 17.215,08. No caso dos contribuintes que tiveram rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, ficam obrigados a declarar se esse valor ultrapassar R\$ 40.000,00. Se o contribuinte optar pelo desconto simplificado na declaração, o valor limite para usar o modelo ficou em R\$ 12.743,63. O valor implica a substituição das deduções previstas na legislação tributária pelo desconto de 20% do valor dos rendimentos tributáveis na declaração.

Este é o último ano em que a declaração pode ser feita em formulário de papel. A partir do ano que vem, só pela internet ou por meio de disquete. O prazo para a entrega da declaração começa no dia 1º de março e vai até 30 de abril. Quem atrasar a entrega ficará sujeito a multa mínima de R\$ 165,74 e máxima de 20% do imposto devido.

IR de 2011

Além das mudanças previstas para este ano, a Receita Federal também anunciou alterações nas regras para a declaração de ajuste de 2011. Segundo Joaquim Adir, o limite mínimo de renda anual para a obrigatoriedade de entrega da declaração vai saltar dos R\$ 17.215,08 previstos na declaração de 2010 para R\$ 22.487,25 na de 2011.

Adir explicou que o novo número considera o desconto padrão de 20% na declaração, que coloca as pessoas que receberem neste ano até o novo valor definido na faixa de isenção do IR. Segundo o supervisor da Receita, a flexibilidade para a entrega nessa faixa de renda não impedirá o contribuinte de fazer a declaração no ano que vem. Por exemplo: se a pessoa teve imposto retido na fonte ao longo do ano, ela poderá fazer a declaração e receber em 2011 a restituição do tributo pago ao longo de 2010.

Outra mudança anunciada para o ano que vem foi a eliminação da possibilidade de entrega das declarações em formulário de papel. "Este ano (2010) será o último ano de declaração em formulário", disse Adir. Segundo ele, essa forma de entrega no ano passado gerou apenas 127 mil declarações, dentro de um universo de mais de 25 milhões.

Adir também explicou que os documentos em papel são muito complicados de serem processados pela Receita e ainda não geram benefícios para os declarantes. Sobre eventuais problemas que o fim dessa modalidade pode gerar, Adir minimizou e disse que o Brasil está evoluindo e que, como a medida vale só para o ano que vem, as pessoas terão tempo de se adaptar e buscar alternativas. Sem o formulário, as declarações só poderão ser entregues pela internet ou por meio de disquete.

Residente no exterior

A partir de agora, o contribuinte brasileiro ou estrangeiro que passa a ter visto definitivo em outro país e que se considerar residente no exterior, deixando de ser contribuinte no país, terá que pagar o imposto exclusivo na fonte de 25%, mas fazer a declaração anual a partir de abril 2011, como todos os brasileiros. O contribuinte terá que informar à Receita antecipadamente, até fevereiro, os bens que está deixando e os seus dependentes e que passou a ser residente no exterior. Um exemplo é a pessoa que for embora e tiver rendimentos de aluguel. A informação é do supervisor nacional do Programa Nacional do Imposto de Renda.

Fonte: Agência Brasil e Agência Estado

AUXÍLIO ASSISTÊNCIA À SAÚDE - RESSARCIMENTO

Em atendimento à Portaria Conjunta SRH/SOF/MP nº. 01, de 29/12/2009, que trata da assistência à saúde suplementar do servidor e demais beneficiários, a PRRH está providenciando novo recadastramento para todos os servidores titulares e seus dependentes que estão percebendo, em folha de pagamento, o benefício de ressarcimento plano de saúde.

ORIENTAÇÕES AUXÍLIO ASSISTÊNCIA À SAÚDE - RESSARCIMENTO

SERVIDORES QUE FORAM BENEFICIADOS A PARTIR DE JUNHO/2009 E NÃO POSSUEM PROCESSO FORMALIZADO

Como proceder para regularizar a situação:

- Preencher requerimento disponível;
- Anexar cópia do contrato firmado com a Operadora de Plano de Saúde, cujo referido plano deve, obrigatoriamente, possuir registro junto à Agência Nacional de Saúde - ANS, exceto aqueles cujos planos foram contratados através das Entidades APUSM, ATENS, ASSUFISM, SEDUFISM e ADETI;
- Anexar comprovantes de pagamentos mensais efetuados, de forma discriminada, com valores individualizados, correspondentes ao titular e dependentes (se for o caso), exceto aqueles cujos planos foram contratados através das Entidades APUSM, ATENS, ASSUFISM, SEDUFISM e ADETI;
- Anexar cópia dos documentos comprobatórios de seus dependentes legais;
- Formalizar processo administrativo junto ao Departamento de Arquivo Geral.

SERVIDORES QUE POSSUEM PROCESSO FORMALIZADO

Aqueles servidores que possuem processos formalizados (vide relatório no link www.ufsm.br/prrh/rps) poderão, caso assim desejarem, proceder o desarquivamento junto a SEADM/PRRH, Sala 403, 4º andar, Reitoria, providenciando a devida atualização/recadastramento, adequando-se à nova legislação.

OBSERVAÇÃO: Os servidores que possuem plano de saúde, legalmente constituído e com o devido registro junto a ANS, na condição de titular, excetuando-se os que fizeram adesão aos planos da GEAP, poderão constituir processo de ressarcimento com o objetivo de obterem o benefício correspondente. Incluem-se a estes os docentes (ativos e aposentados) e seus pensionistas, que haviam sido contemplados, bem como todos aqueles que optaram por manterem seus planos de saúde via entidades (APUSM, SEDUFISM, ASSUFISM, ATENS e ADETI).

ATENÇÃO: É responsabilidade do servidor a imediata comunicação à PRRH, de qualquer alteração cadastral de seus dependentes, estando ciente de que, ao não fazê-lo, poderá ser responsabilizado administrativamente, sofrendo as penalidades previstas em lei (Lei n. 8.112/90, Art. 117, XIX).

No endereço: <http://w3.ufsm.br/prrh/rps/> constam maiores informações sobre o assunto, tabela de dependentes com a relação de documentos necessários e requerimento para solicitação do benefício.

Religião e traição: tema para um belo moteto

Sempre caracterizado por um repertório vasto e, muitas vezes, rebuscado, o Coral APUSM optou por, já em 2009, revivir uma canção já cantada outrora por alguns coralistas, mas desconhecida da maioria e, em especial, do público ouvinte.

Trata-se do "Judas Mercator Pessimus", composição de José Maurício Nunes Garcia (1767 - 1830), uma célebre referência à cena bíblica, nos derradeiros momentos da Paixão de Cristo, onde se sobressai, dentre outras, a figura elementar de Judas. Reconhecido por muitos como o grande traidor da história do homem, é também mencionado como o personagem central do cristianismo, uma vez que, sem sua intervenção (ainda que malévolamente), a transmissão dos grandes fundamentos cristãos poderia estar comprometida - a morte, a ressurreição, a salvação. Afinal, como diriam alguns, o que seria do Bem se não existisse o Mal?

Na obra de Nunes Garcia, esse moteto está destinado ao Ofertório da Missa de Quinta-feira Santa, seguindo o texto litúrgico, primordialmente um Responsório das Matinas de Quinta-feira Santa, que narra o episódio da traição de Judas. Intitulado "moteto a seis vozes", costuma estar dividido para apenas cinco, embora haja frequentes dobramentos ou divises para a voz grave masculina. Com um início em uníssono (todas as vozes com melodia idêntica), gradualmente expande sua concepção para, na segunda parte, acelerar seu andamento para um fugato (rápido) e, ao final, um largueto (muito lento) cantado por solistas.

A passagem menciona: "Judas, mercator pessimus osculo petiit Dominum / ille ut agnus innocens non negavit Judae osculum / Denariorum numero Christum Judaeis tradidit. / Melius illi erat, si natus non fuisset. / Denariorum numero Christum Judaeis tradidit." Numa tradução aproximada: "Judas, vil mercador / um beijo pediu ao Senhor / Ele, cordeiro inocente, / não negou a Judas o beijo. / Por um número de denários / Cristo aos Judeus entregou. / Melhor para ele seria / se nascido não tivesse."

A composição revela, também, aspectos importantes sobre a vida e a obra do autor. Ordenado padre, compôs essencialmente obras sacras à época de transição entre Brasil Colônia e Brasil Império. Embora tivesse ascendência materna escrava, era dono de vasto conhecimento cultural e técnico em sua arte. Não à toa, é considerado um dos maiores compositores das Américas em seu tempo.

Ainda que tivesse caído nas graças do Príncipe-Regente D. João VI, admirador de música erudita, e tendo sido nomeado mestre da Capela Real, sofreu preconceitos devido à sua origem e não tardou a sair do centro das atenções, com a chegada de Marcos Portugal, operista português. A chegada desse significou uma reviravolta no estilo artístico que imperava no Brasil, um barroco tardio - rococó -, padecera à influência do neoclássico europeu.

Sua grande produção, entretanto, consagra-o como um expoente da música erudita, o que enobrece a escolha desta obra para integrar o repertório do Coral APUSM. Resgatar a escrita musical dos grandes mestres é, antes de mais nada, um tributo à música e, não bastasse, um ateste de que a técnica deve estar intimamente ligada à sensibilidade culta dos cantores, dos grupos e dos ouvintes.

Fábio R. Bourscheid
Coralista APUSM